


Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 11/10/2018

No décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 14:20 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor Geral, Sr. Antônio Júlio Castiglioni Neto, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Ricardo Torres Meinicke, e o Diretor de Gás e Energia, Sr. Carlos Yoshio Motoki. Esteve presente na reunião a Ouvidora, Deborah Sarah Almeida Cunha e a Assessora Especial Joana Moraes Resende Magella, secretariados pela Sr^a Maria Aparecida Cezanhock. **1 – Análise da defesa do AI/DS/GSB/017/17 SES Hélio Ferraz, Sistema Camburi e SES Furnas. Processo 71174567.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa para, no mérito, acolher parcialmente as razões recursais e tornar insubsistente o Auto de Infração AI/DS/GSB/017/17 exclusivamente em relação às constatações C30, C31, C32 e C33, sendo mantida a penalidade de advertência em virtude da constatação C24; b) Pela procedência do Auto de Infração AI/DS/GSB/017/17 exclusivamente para a constatação C24; c) Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada em relação ao Auto de Infração AI/DS/GSB/017/17 e a possibilidade, se desejado, de recurso ao Conselho Consultivo; d) Pela consideração das demais constatações ainda não solucionadas (citadas no Parecer Técnico PT/DS/GSB/019/2018) nas vistorias agendadas para ocorrer no mês de setembro e outubro deste ano. **2 - Análise da defesa do AI/DS/GSB/015/17 SES Jardins e Serra Dourada. Processo 71126023.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa para, no mérito, acolher parcialmente as razões recursais e tornar insubsistente o Auto de Infração AI/DS/GSB/015/17 exclusivamente em relação às constatações C3, C4, C5, C14, C16, C18, C19, C22, C24, e C25, sendo mantida a penalidade de advertência em virtude das Constatações C15, C17 e C20; b) Pela procedência do Auto de Infração AI/DS/GSB/015/17 exclusivamente para as constatações C15, C17 e C20; c) Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada em relação ao Auto de Infração AI/DS/GSB/015/17 e a possibilidade, se desejado, de recurso ao Conselho Consultivo; d) Pela consideração das demais constatações ainda não solucionadas e citadas no Parecer Técnico PT/DS/GSB/017/2018 nas vistorias a serem realizadas pela equipe técnica e agendadas para ocorrer no mês de setembro e outubro deste ano. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **3 - Análise da defesa do AI/DS/GSB/014/17 SES Civit II e Feu Rosa. Processo 71023518.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa para, no mérito, acolher parcialmente as razões recursais e tornar insubsistente o Auto de Infração AI/DS/GSB/014/2017 exclusivamente em relação às Constatações C3, C4, C5, C6, C7, C9, C11, C12, C13, C14, C21, C28, C29 e C30, sendo mantida a penalidade de advertência em virtude da Constatação C18; b) Pela procedência do Auto de Infração AI/DS/GSB/014/2017 exclusivamente para a Constatação C18; c) Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada em relação ao Auto de

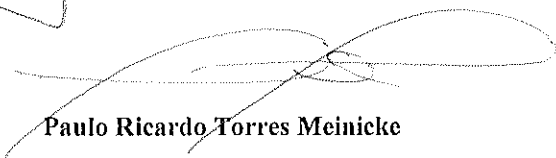
Infração AI/DS/GSB/014/2017 e a possibilidade, se desejado, de recurso ao Conselho Consultivo; d) Pela consideração de avaliar as demais Constatações ainda não solucionadas (citadas no Parecer Técnico PT/DS/GSB/020/2018) ao tempo das vistorias agendadas para ocorrer no mês de setembro e outubro deste ano. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **4 - Análise da Defesa do AI/DS/GSB/011/17 SES Civit I e Porto Canoa. Processo 70584478.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa para, no mérito, acolher parcialmente as razões recursais e tornar insubsistente o Auto de Infração AI/DS/GSB/011/2017 exclusivamente em relação às Constatações C7, C11, C12, C13, C15, C20 e C22, sendo mantida a penalidade de advertência em virtude da Constatação C17 e C23; b) Pela procedência do Auto de Infração AI/DS/GSB/011/2017 exclusivamente para as Constatações C17 e C23; c) Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada em relação ao Auto de Infração AI/DS/GSB/011/2017 e a possibilidade, se desejado, de recurso ao Conselho Consultivo; d) Pela consideração de avaliar as demais Constatações ainda não solucionadas (citadas no Parecer Técnico PT/DS/GSB/018/2018) ao tempo das vistorias agendadas para ocorrer no mês de setembro e outubro deste ano. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **5 - Análise da defesa do AI/DS/GSB/021/17 SES André Carlone e Barcelona. Processo 70583463.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa para, no mérito, acolher as razões recursais e tornar insubsistente o Auto de Infração AI/DS/GSB/021/2017. B) Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada em relação ao Auto de Infração AI/DS/GSB/021/2017; c) Pela consideração de avaliar as demais Constatações ainda não solucionadas (citadas no Parecer Técnico PT/DS/GSB/021/2018) ao tempo das vistorias agendadas para ocorrer no mês de setembro e outubro deste ano. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **6 – Penalidade da empresa Rocha Tecnologia e Serviços do Pregão 004/2017. Processo 79598013.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que relatou os termos da defesa prévia relatados pela empresa. Após esgotamento das discussões entre os diretores, decidiu-se, encaminhar os autos a ASTEJ para formulação de consulta jurídica circunstanciada conforme Instrução de Serviços 031/18 de modo que a Procuradoria Geral do Estado opine quanto a legalidade da aplicação de pena de suspensão mesmo após já ter sido exaurida o processo sancionatório relativo à pena de multa. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **7 – Penalidade da Empresa Star Assessoria e Serviços Ltda do pregão 006/17. Processo 79776841.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que relatou os termos da defesa prévia relatados pela empresa. Após esgotamento das discussões entre os diretores, decidiu-se, encaminhar os autos a ASTEJ para formulação de consulta jurídica circunstanciada conforme Instrução de Serviços 031/18 de modo que a Procuradoria Geral do Estado opine quanto a legalidade da aplicação de pena de suspensão mesmo após já ter sido exaurida o processo sancionatório relativo à pena de multa. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **8- Contratação de Serviços de Videoconferência. Processo 82357803.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro. Iniciado o debate os diretores foram unânimes ao retorno dos autos ao setor solicitante



para justificar as exigências contidas nos itens 7.1 b e 8.1. Após os autos deverão retornar à Diretoria Colegiada para manifestação conclusiva. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade, 9 – Alteração da Norma “Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Natural Canalizado”. Processo 75971208. Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Gás e Energia que apresentou o Relatório Circunstanciado e a minuta de Resolução, votando pela aprovação do Relatório Circunstanciado da Consulta Pública nº004/18, com alteração dos parágrafos 2º e 4º e inclusão do 5º, no artigo 29, da Resolução ARSP 003/2016, que dispõe sobre a norma “Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Natural Canalizado. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade, 10 - Alteração da Resolução nº 008/2007. Processo 83619720. Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Gás e Energia que apresentou a Nota Técnica GGN nº 002/18 e a minuta de Resolução e votou pela aprovação da Consulta Pública sobre proposta de alteração da Resolução ASPE nº008/2007, que dispõe sobre os contratos de gás natural canalizado da concessionária de distribuição, para: I) que os contratos de aquisição de gás firmados pelas concessionárias não contenham cláusulas de confidencialidade, podendo a ARSP publicá-lo em sua integridade; II) que os contratos sejam apresentados para prévia e expressa aprovação da ARSP, com antecedência mínima de 30 dias da vigência. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 17:00 horas e eu, Maria Aparecida Cezanhock Chefe de Gabinete lavei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.



Antônio Júlio Castiglioni Neto
Diretor Geral

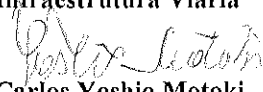


Paulo Ricardo Torres Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro



Katia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e

Infraestrutura Viária



Carlos Yoshio Motoki
Diretor de Gás e Energia